

Lei n.º 65/89, de 28 de agosto de 1989.

Abre crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Évora, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar em até 2% (dois por cento) sobre o montante do orçamento aprovado para o atual exercício.

Art. 2.º - Os recursos serão utilizados para fins de desapropriações.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Évora aos vinte e oito dias do mês de agosto de hum mil novecentos e oitenta e nove.

Wazano José Moreira
Prefeito Municipal

Judas Tadeu Mourão
Chefe de Gabinete.